



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ

Gabinete do Prefeito

E-mail: gabinete@belacruz.ce.gov.br

LEI Nº 937

DE 23 DE MARÇO DE 2022

ALTERA O CAPUT DO ART. 1º DA LEI DE Nº 896, DE 27 DE ABRIL DE 2021, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bela Cruz **JOSÉ OTACÍLIO DE MORAIS NETO** no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei o seguinte:

Art. 1º - O caput do art. 1º da Lei nº 896, de 27 de abril de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - O Poder Executivo Municipal poderá conceder, a título de incentivo a músicos, que não fazem parte do quadro efetivo de servidores públicos municipais, até 47 (quarenta e sete) bolsas para músicos no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), dentre as quais serão exigidos os seguintes critérios:”

Art. 2º - Os recursos que custearão as aludidas despesas encontram-se consignados no vigente Orçamento.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ, em 23 de Março de 2022.

JOSÉ OTACÍLIO DE MORAIS NETO
Prefeito Municipal